

## Lei Municipal nº 1155/2022

**Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 1º E DO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1153/2022, QUE INSTITUIU O AUXILIO EMERGENCIAL DESTINADO A AMPARAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO VITIMADA PELAS ENCHENTES, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS E/OU OUTROS DESASTRES SECUNDARIOS CAUSADOS PELAS CHUVAS INTENSAS HAVIDAS NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** - Os §§ 1º e 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1153/2022 passarão a vigorar com a seguinte redação:

**§1º** - O auxílio emergencial instituído no caput deste artigo será concedido em parcela única, no valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por núcleo familiar, contemplando todas as famílias que se enquadrem em situação de vulnerabilidade temporária, desde que esta condição esteja atestada por laudo técnico expedido pela Defesa Civil Municipal e a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadUnico, instituído pelo Art 6º.- F da Lei Federal no. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**§2º** - O pagamento do valor do auxílio emergencial será realizado através de crédito em conta bancária em nome do titular responsável ou representante da família beneficiária. para fins de aquisição de móveis e/ou eletrodomésticos para repor aqueles que tenham sido destruídos, inutilizados ou levados pelas enchentes, bem como para realizar reparos nos imóveis afetados, para, assim, atender às necessidades básicas das famílias.

**Art. 2º** - O inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1153/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

II - Será pago um único valor de auxílio em favor de cada núcleo familiar, sendo vedada a inscrição de mais de um beneficiário por família, não podendo os integrantes do núcleo familiar beneficiário ser proprietário e/ou possuidor de outro imóvel, além da residência que tenha sido vitimada pelas recentes chuvas, sendo esta sua moradia permanente.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.



José Bezerra Tenório Filho

**Prefeito do Município de Itapissuma**